

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Processo n.: 3022/2013 - JFDF

Interessado: SEMAT

Assunto : Alienação de bens de consumo classificados como "ociosos". Desfazimento por doação

Com base nas informações do Diretor da Secretaria Administrativa, a folha anterior, e na informação da SEMA/NUCAF, fls. 97, em complemento à decisão de fls. 96 e por medida de economia e racionalidade, AUTORIZO a doação dos bens de consumo relacionados às fls. 68/69, considerando as quantidades atualizadas informadas às fls. 97, à UNIVERSIDADE LIVRE PARA IDIOMAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- UNIDIOMAS - OSCIP, conforme informação da Comissão de Alienações, fls. 92.

ENCAMINHE-SE cópia da presente decisão à SEMAD para divulgação na página eletrônica desta Seccional na Internet, conforme "item 6" do Edital de Alienação de Bens Móveis n. 5/2014, bem como para publicação no Boletim Interno.

Após, ao NUCAF para providências, incluindo a baixa nos registros físico e contábil, promovendo a juntada aos autos dos respectivos termos de baixa/doação. Brasília, 29 de outubro de 2014.



RUI COSTA GONÇALVES

Juiz Federal Diretor do Foro